



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N° 140/2013

Fica instituído no Município de Domingos Martins o “Mês de Prevenção e Promoção no cuidado da Saúde dos Servidores Públicos Municipais”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, Aprova:

Art.1º. Fica instituído no Município o “Mês de Prevenção e Promoção no cuidado da Saúde de Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins”.

§1º - O Mês citado no caput do artigo 1º é direcionada aos servidores públicos municipais efetivos, estáveis, contratados e comissionados;

§2º - O “Mês de Prevenção e Promoção no cuidado da Saúde de Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins” será realizada, anualmente, sempre no mês de Julho.

Art.2º. O “Mês de Prevenção e Promoção no cuidado da Saúde de Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins” terá como objetivo oferecer atendimento médico preventivo e de cuidados específicos mediante exames de:

- I- hemograma;
- II- medição do colesterol;
- III- aferimento da pressão arterial;
- IV- testes psicológicos;
- V- exames oftalmológicos;
- VI- exames otorrinolaringológicos;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

VII- testes de fonoaudiologia;

VIII- tratamentos odontológicos;

IX- exames para detecção de pessoas com diabete.

§1º - Os exames acima listados são exemplificativos e outros poderão ser acrescidos conforme necessidade e oportunidade do município entre seu quadro de funcionários.

§2º - O atendimento Odontológico será de prevenção às cáries, extrações urgentes e pequenos procedimentos.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2013.

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que aqui apresentamos possibilita que criemos um período específico dedicado aos funcionários municipais e estes terão a oportunidade de cuidar de sua saúde. A preocupação com a saúde de trabalhadores, surgiu na metade do século XIX com a Revolução Industrial baseada na exposição de trabalhadores ao processo acelerado e desumano na produção em grande escala. Assim, o primeiro serviço de prestação a saúde de seus funcionários, surgiu com a contratação de um médico em cunho particular feita por um empresário que ao perceber da prevenção e do cuidado da saúde de seus trabalhadores vinha aumentado o rendimento em sua empresa com a linha de produção.

No Brasil, podemos considerar que os direitos do trabalhador surgiram efetivamente a partir da década de 30, com a criação do Ministério do Trabalho. A partir desta data, várias conquistas relevantes surgiram na área, como a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943 e a Constituição Federal em 1988, estabelecendo, entre outros aspectos, a questão da promoção da saúde dos trabalhadores.

Diante da experiência adquirida no decorrer das décadas houve o entendimento de que zelar pela saúde física e mental de um trabalhador deixaria de ser um ato de caridade, passando a ser um dever de todos, na medida em que a prevenção dos acidentes e doenças do trabalho diminuíssem e colaborassem com o aumento na linha de produção, reduzindo consequentemente os gastos previdenciários.

Ainda nesta justificativa quero colocar que a NR7 estabelece a periodicidade da realização de Exames Médicos nos funcionários para prever-se de possíveis danos maiores na saúde do trabalhador. Quando expostos aos riscos ou situações de trabalho que impliquem no aparecimento ou agravamento de doença ocupacional, ou ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os trabalhadores deverão ser avaliados em exames anuais ou de intervalos menores, a critério do médico encarregado. Além disso, um bom exame físico oferece subsídios importantes para o diagnóstico de lesões adquiridas pelo trabalhador relativas ao



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

sistema osteo muscular e/ou doenças profissionais que possam estar manifestando-se em seu organismo.

Por este exposto, buscando a concretização da proposta deste Projeto de Lei e com o objetivo de promover ações efetivas e integradas para a prevenção da saúde do trabalhar com maior qualidade de vida de todos os inseridos neste contexto municipal, conto com o apoio de meus Nobres Pares nesta Casa Legislativa para aprovação e implantação do modelo de Projeto na rede municipal deste município.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2013

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Vereador